



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

100



LEI Nº 475 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.986.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lavrinhas-SP-, para o exercício financeiro de 1987 e, dá outras providências correlatas".

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Lavrinhas, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1987 (Mil novecentos e oitenta e sete)-, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$15.200.000,00-(Quinze milhões e duzentos cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e, de capital, na forma de legislação em vigor e, das especificações constantes dos Anexos 2, da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:-

1. RECEITAS CORRENTES.....	Cz\$ 7.649.700,00
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	Cz\$ 166.100,00
1.2. RECEITA PATRIMONIAL.....	Cz\$ 320.200,00
1.3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES...	Cz\$ 7.132.000,00
1.4. OUTRAS RECEITAS CORRENTES..	Cz\$ 31.400,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	Cz\$ 7.550.300,00
2.1. ALIENAÇÃO DE BENS.....	Cz\$ 400.000,00
2.2. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..	Cz\$ 7.150.300,00

TOTAL DA RECEITA.....Cz\$15.200.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho e Natureza da Despesa" que apresentam o seguinte desdobramento:-



Prefeitura Municipal de Lavrinha

Fls.II

Estado de São Paulo

101



I - POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	Cz\$ 275.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cz\$ 2.009.000,00
04 - Agricultura.....	Cz\$ 555.000,00
08 - Educação e Cultura.....	Cz\$ 4.504.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cz\$ 3.140.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	Cz\$ 200.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cz\$ 990.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	Cz\$ 589.000,00
16 - Transporte.....	Cz\$ 2.940.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	Cz\$15.200.000,00

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo.....	Cz\$ 275.000,00
07 - Administração.....	Cz\$ 1.204.000,00
08 - Administração Financeira.....	Cz\$ 595.000,00
22 - Telecomunicações.....	Cz\$ 210.000,00
16 - Abastecimento.....	Cz\$ 125.000,00
18 - Promoção e Extensão Rural.....	Cz\$ 430.000,00
42 - Ensino de Primeiro Grau.....	Cz\$ 3.024.000,00
46 - Educação Física e Desportos.....	Cz\$ 1.000.000,00
48 - C u l t u r a	Cz\$ 300.000,00
65 - T u r i s m o	Cz\$ 180.000,00
57 - Habitação.....	Cz\$ 150.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública.....	Cz\$ 2.990.000,00
62 - Indústria	Cz\$ 200.000,00
75 - S a ú d e	Cz\$ 990.000,00
81 - Assistência	Cz\$ 350.000,00
82 - Previdência	Cz\$ 55.000,00
84 - P A S É P	Cz\$ 182.000,00
88 - Transporte Rodoviário	Cz\$ 2.940.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cz\$15.200.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3000. Despesas Correntes.....	Cz\$ 7.630.000,00
-------------------------------	-------------------



Fls.III

Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

102



4000. Despesas de Capital.....Cz\$ 7.570.000,00

TOTAL DA DESPESA.....Cz\$15.200.000,00

IV - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Secretaria Administrativa e Corpo Legislativo..Cz\$ 275.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e Dependências.....Cz\$ 944.000,00

Orçamento e Contabilidade.....Cz\$ 595.000,00

Ensino de Primeiro Grau.....Cz\$ 3.024.000,00

Cultura Desportos Turismo e Lazer.....Cz\$ 1.480.000,00

Serviços Urbanos.....Cz\$ 3.340.000,00

Serviços de Estradas de Municipais.....Cz\$ 2.940.000,00

Assistência Médica e Sanitária.....Cz\$ 990.000,00

Assistência e Previdência.....Cz\$ 327.000,00

Despesas Diversas da Administração.....Cz\$ 730.000,00

Apoio e Fomento a Agricultura.....Cz\$ 555.000,00

TOTAL DA DESPESA.....Cz\$15.200.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante a utilização de recursos estabelecidos nos itens I, II e III, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, nos limites nela estabelecido no item I, Artigo 7º.

ARTIGO 5º - Fica, também, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimativa, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01/69.

ARTIGO 6º - O Orçamento analítico deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor a 1º (primeiro) de janeiro de 1987 (Hum mil, novecentos e oitenta e sete).

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

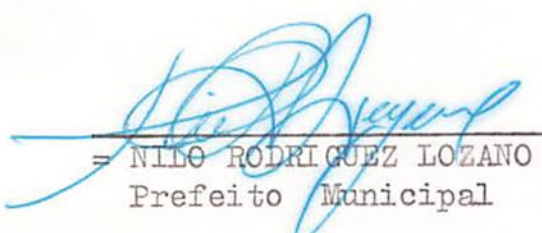
Fls. IV



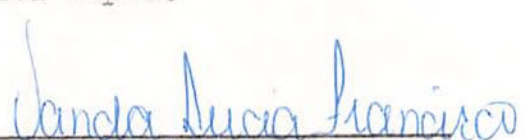
103

contrário.

Lavrinhas, 03 de dezembro de 1.986.


= NÍLO RODRIGUEZ LOZANO =
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura
Municipal. Data Supra.


= VANDA LUCIA FRANCISCO =
Escriturária